

Departamento de Compras

De: Departamento de Compras [compras@guaira.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 19 de outubro de 2021 08:43
Para: 'gabriella.mazza@biq.com.br'
Assunto: RES: QUESTIONAMENTOS PP Nº 32/2021

Bom dia!

Segue abaixo respostas dos questionamentos.

Grato,

Fernando.

De: gabriella.mazza@biq.com.br [mailto:gabriella.mazza@biq.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de outubro de 2021 13:34
Para: compras@guaira.sp.gov.br
Assunto: Re: QUESTIONAMENTOS PP Nº 32/2021

Prezados, boa tarde!!

Aguardamos retorno dos questionamentos feitos anteriormente.

Atenciosamente,



Em 15/10/2021 12:47, gabriella.mazza@biq.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde!!

BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **07.878.237/0001-19**, interessada em participar da sessão do **Pregão Presencial nº 32/2021**, respeitosamente, questiona o que segue:

1- Considerando o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", podemos considerar que os itens 2 e 3 do referido edital serão para ampla participação das empresas e não apenas exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme determina a Lei Complementar 123/06 e considerando os valores estimados dos itens, estamos corretos no entendimento?

R: Será para ampla participação desde que não houver no mínimo três Mês/EPPs interessado no certame, pois os itens 2 e 3 não estão baseados no inciso I do art. 48 da Lei, e sim no inciso III (III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2- O anexo 11 do edital apresenta uma taxa de desconto de 6,30% (desconto de seis, vírgula trinta por cento), bem como o valor global estimado da contratação, considerando a taxa de desconto; desta forma questionamos, se serão aceitas propostas com taxas inferiores a estimada (Ex. Proposta de -4%) ou se as propostas deverão ser apresentadas a partir do desconto de 6,30%?

R: 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.4 - O julgamento das propostas dar-se-á pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sob o critério de menor taxa administrativa, admitindo-se percentuais 00,00 (zero) ou negativa ofertadas, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

3- Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?

R: empresa SindPlus, a taxa é de -6,30%

Agradecemos a atenção ofertada.

--

Atenciosamente,

